

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2024****Edital 09/2024****PROCESSO N. 120/20204**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO VISANDO eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de licenças de solução de gerenciamento de dispositivos móveis, para os diversos setores/departamentos dos Consorciados, bem como serviços de implantação, capacitação e suporte à solução

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**, consórcio público (associação pública), pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.816.422/0001-35, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500, Bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.624.144-0 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 118.657.218-38, residente e domiciliado na Rua Mário Celso Fabrício, n. 95, residencial Arroyo, Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa abaixo discriminada, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

Dados do Participante					
RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA			
AC DISTRIBUICAO E DESENVOLVIMENTO LTDA					
CNPJ	INSCR. ESTADUAL	EMAIL			
54035432000167		wellington.jo.map@gmail.com			
TELEFONE 1	TELEFONE 2	CELULAR	FAX	CEP	CIDADE
(17) 9157-0429		(17) 9915-70429		14096420	RIBEIRÃO PRETO-SP
ENDEREÇO		BAIRRO	COMPLEMENTO		
RUA JULIETA MACEDO PEREIRA, 176		RIBEIRANIA			
Dados do Representante Legal					
NOME		EMAIL			
WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS		acrepresentacaodv@gmail.com			
CPF/CNPJ	RG	EMISSOR	TELEFONE 1		
39089329803	476809150	SSP	(14) 9157-0429		

1 OBJETO

- 1.1 Registro de Preço visando eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de licenças de solução de gerenciamento de dispositivos móveis, para os diversos setores/departamentos dos Consorciados, bem como serviços de implantação, capacitação e suporte à solução

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 705	Lance: 9,20	Total: 479.697,20
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis				
Quantidade: 52.141	Val. Ref.: 10,96	Valor Unit.: 9,20	Total Item: 479.697,20	

- 1.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.
- 1.3 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 5.756.366,40 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** para todos os efeitos legais.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias dos Municípios contratantes do CODEVAR.
- 2.2 Neste caso, a dotação orçamentária, esta de acordo com o Município Consorciado no ato do uso da ata de registro de preços, devendo mesmo demonstrar a dotação correspondente conforme a lei.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei 14.133/2021..
- 5.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante pedido de empenho emitido pelos Municípios Consorciados e adesões de ata.

5.3 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis no município consorciado que houver manifestado interesse de uso;**

5.3.1 – no caso de municípios nao consorciados, apos a autorização do presidente, comprovação de vantajosidade e parecer jurídico, bem como da manifestação do interesse de fornecimento pela empresa detentora da ata, os produtos serão entregues nos respectivos municípios.

5.4 O(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados na ordem de empenho.

5.5 A **DETENTORA** fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

5.6 A **DETENTORA** é obrigada a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

5.7 É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela Prefeitura.

5.7.1 Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta da **DETENTORA**.

5.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o material, todo ou em parte, caso ele não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **DETENTORA** terá o prazo de até 24 horas, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9 Além dos municípios consorciados interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços, **outros poderão se valer da “carona”,** desde que respeitada as exigências legais, mormente do Art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações trazidas pela Lei n.º 14.770/2023.

6 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico informado na Ordem e empenho de cada município, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria competente.

7.2 Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, desta Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

7.2.1 A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

7.2.2 Não será aceita a indicação de conta poupança.

7.3 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.4 Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “*pró-rata temporis*” sobre o atraso.

7.5 Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

8.1.2 Multa, nas seguintes situações:

8.1.2.1 Moratória de 1% do valor da Inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

8.1.2.2 Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

- 8.1.3 Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.1.4.1 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.
- 8.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4 As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.
- 8.5 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura do Município Contratante.

9 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:
- 9.1.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 9.1.3 A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 9.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.5 Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 9.1.6 Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador;
- 9.1.7 Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8 A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.1.8.1 A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10 FORO

10.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

11.2 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município Contratante.



- 11.3 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 11.4 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR (CODEVAR)** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO X**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11.5 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 11.5.1 Pregão Eletrônico nº 06/2024;
- 11.5.2 Processo Licitatório nº 09/2024.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Barretos, SP, 04 de novembro de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista
Presidente do CODEVAR

WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS
CPF 390.893.298-03
AC DISTRIBUICAO E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ n. 54.035.432/0001-67
Email: wellington.jo.map@gmail.com / analista.allconsultoria@gmail.com / acrepresentacaadv@gmail.com